

PROTÓCOLO N° 026512025
08/07/2025
R



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 071/2025

ALTO FELIZ, 29 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 1 (UM) profissional para atuar na função Monitor de Educação Básica.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude da iminência de concessão de Licença Maternidade da Servidora MARIANE PLAUTZ que atua na Escola Municipal Padre João Batista Ruland.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado, por no máximo igual período desde que mantido o afastamento da referida servidora.

Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo ou utilizando a lista dos aprovados no concurso público para os mesmos cargos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.

Rua Eugênio Kuhn, 300 - Fone: (51) 3445 1002 - ALTO FELIZ - RS



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 071/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 071/2025, com urgência.

Conforme consta do memorando encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação nº 871/2025 há necessidade de contratação emergencial de monitor. Vejamos requerimento:

CONTRATAÇÃO DE MONITOR

Boa tarde!

Considerando Protocolo 1.879/2025 - Licença Maternidade (Mariane Plautz), servidora da Escola Municipal Padre João Batista Ruland , solicito Projeto de Lei para a contratação de um Monitor de Educação Básica para suprir a licença maternidade mencionada.
Solicito, ainda, o estudo do impacto financeiro nos moldes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Decreto nº 1175, de 12 de setembro de 2013.
Cargo: Monitor da Educação Básica- Carga Horária: 40h/semanais
Certa de poder contar com vossa compreensão, subscrevo-me.

Sisa Klagenberg Schmitt dos Passos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Assim faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, para que possamos iniciar o processo de seleção e contratação de profissional para substituir a servidora MARIANE PLAUTZ que está de licença maternidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Memorando 2- 871/2025

De: Cristina S. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/07/2025 às 13:53:31

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SGA-CADM-RH, SMF-C, SMECD

CONTRATAÇÃO DE MONITOR

Boa Tarde

Anexo, impacto orçamentário em anexo.

—
Cristina Frich de Siqueira

Contadora

Anexos:

Impacto_Orcamento_ano_de_2025_1_doc_871_2025_Monitor_Licenca_Maternidade_Mariane.pdf



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Solicitado pela Secretaria de Educação, através do Memorando Interno 1 DOC nº. 871/2025 de 22 de Julho de 2025, conforme descrição abaixo:

Considerando Protocolo 1.879/2025 - Licença Maternidade (Mariane Plautz) servidora da Escola Municipal Padre João Batista Ruland, solicito Projeto de Lei para a contratação de um Monitor de Educação Básica para suprir a licença maternidade mencionada.

Cabe esclarecer:

Em relação a contratação e impacto anexo ao Projeto de Lei, deverá ter remanejo, pois necessitará de dotação orçamentária na natureza da despesa Pessoal e Encargos, pois a Secretaria em questão, cobrirá as despesas dos dois profissionais.

Alto Feliz, 28 de Julho de 2025.

Cristina Frich de Siqueira

Contadora CRCRS 69.989